

Decreto-Lei n.º 99/2008

de 12 de Junho

O Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/77/CE, da Comissão, de 2 de Dezembro, que estabeleceu os critérios de pureza dos aditivos alimentares, com excepção dos corantes e dos edulcorantes.

O Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 38/2000, de 14 de Março, 248/2001, de 18 de Setembro, 181/2002, de 13 de Agosto, 218/2003, de 19 de Setembro, 181/2004, de 28 de Julho, e 150/2005, de 30 de Agosto, que, por sua vez, transpuseram as Directivas n.ºs 98/86/CE, de 11 de Novembro, 2000/63/CE, de 5 de Outubro, 2001/30/CE, de 2 de Maio, 2002/82/CE, de 15 de Outubro, 2003/95/CE, de 27 de Outubro, e 2004/45, de 16 de Abril, respectivamente, que alteraram a Directiva n.º 96/77/CE, da Comissão, de 2 de Dezembro.

Revela-se necessário retirar do Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, os critérios de pureza relativos ao E 216 p-hidroxibenzoato de propilo e ao E 217 sal de sódio do p-hidroxibenzoato de propilo, que deixaram de ser autorizados para utilização como aditivos alimentares.

O nível máximo de cinzas sulfatadas nos critérios de pureza para o E 472c ésteres cítricos e mono e diglicéridos de ácidos gordos deve ser alterado, no sentido de abranger parcialmente, ou na totalidade, produtos neutralizados.

É, ainda, necessário garantir que o E 559, silicato de alumínio, seja produzido a partir de argila caulínica bruta isenta de contaminação inaceitável por dióxidos, pelo que a sua presença deve ser limitada ao nível mais baixo possível.

Tendo sido detectados erros relativamente às substâncias E 307 alfa-tocoferol, E 315 ácido eritórbito e E 415 goma de xantana nas várias versões linguísticas da Directiva n.º 96/77/CE, da Comissão, de 2 de Dezembro, importa também proceder à sua correcção.

Por outro lado, há que adoptar as especificações para os novos aditivos autorizados pelo Decreto-Lei n.º 33/2008, de 25 de Fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, rectificada pelo *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L 78, de 17 de Março de 2007, que altera a Directiva n.º 95/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Fevereiro, relativa aos aditivos alimentares com excepção dos corantes e dos edulcorantes e a Directiva n.º 94/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Junho, relativa aos edulcorantes para utilização nos géneros alimentícios.

As alterações propostas constam da Directiva n.º 2006/129/CE, da Comissão, de 8 de Dezembro, que altera a Directiva n.º 96/77/CE, da Comissão, de 2 de Dezembro, que estabelece os critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares, com excepção dos corantes e dos edulcorantes, que ora se transpõe para a ordem jurídica interna, através do presente decreto-lei, alterando os anexos I, II e IV do Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 38/2000, de 14 de Março, 248/2001, de 18 de Setembro, 181/2002, de 13 de Agosto, 218/2003, de 19 de Setembro, 181/2004, de 28 de Julho, e 150/2005, de 30 de Agosto.

Em breve, a matéria relativa aos critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares, por se encontrar ple-

namente harmonizada na União Europeia, será objecto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/129/CE, da Comissão, de 8 de Dezembro, que altera a Directiva n.º 96/77/CE, da Comissão, de 2 de Dezembro, que estabelece os critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares, com excepção dos corantes e dos edulcorantes.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro

Os anexos I, II e IV ao Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 38/2000, de 14 de Março, 248/2001, de 18 de Setembro, 181/2002, de 13 de Agosto, 218/2003, de 19 de Setembro, 181/2004, de 28 de Julho, e 150/2005, de 30 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

[...]

Crítérios gerais

[...]

Crítérios específicos

E 200 — Ácido sórbico

[...]

E 202 — Sorbato de potássio

[...]

E 203 — Sorbato de cálcio

[...]

E 210 — Ácido benzóico.

[...]

E 211 — Benzoato de sódio

[...]

E 212 — Benzoato de potássio

[...]

E 213 — Benzoato de cálcio

[...]

E 214 — p-hidroxibenzoato de etilo

[...]

E 215 — Sal de sódio do p-hidroxibenzoato de etilo

[...]

E 218 — p-hidroxibenzoato de metilo

[...]

E 219 — Sal de sódio do <i>p</i> -hidroxibenzoato de metilo		2) Nitrato de sódio líquido
[...]	[...]	
E 220 — Dióxido de enxofre		E 252 — Nitrato de potássio.
[...]	[...]	
E 221 — Sulfito de sódio		E 260 — Ácido acético.
[...]	[...]	
E 222 — Hidrogenossulfito de sódio		E 261 — Acetato de potássio.
[...]	[...]	
E 223 — Metabissulfito de sódio		E 262 — (i) Acetato de sódio
[...]	[...]	
E 224 — Metabissulfito de potássio		E 262 — (ii) Diacetato de sódio
[...]	[...]	
E 226 — Sulfito de cálcio		E 263 — Acetato de cálcio
[...]	[...]	
E 227 — Hidrogenossulfito de cálcio		E 270 — Ácido láctico
[...]	[...]	
E 228 — Hidrogenossulfito de potássio		E 280 — Ácido propiónico
[...]	[...]	
E 230 — Bifenilo		E 281 — Propionato de sódio
[...]	[...]	
E 231 — Ortofenilfenol		E 282 — Propionato de cálcio
[...]	[...]	
E 232 — Ortofenilfenol de sódio		E 283 — Propionato de potássio
[...]	[...]	
E 233 — Tiabendazolo		E 284 — Ácido bórico
[...]	[...]	
E 234 — Nisina		E 285 — Tetraborato de sódio (bórax)
[...]	[...]	
E 235 — Natamicina		E 290 — Dióxido de carbono
[...]	[...]	
E 239 — Hexametenotetramina		E 296 — Ácido málico
[...]	[...]	
E 242 — Dicarbonato dimetílico		E 297 — Ácido fumárico
[...]	[...]	
E 249 — Nitrito de potássio		E 300 — Ácido ascórbico
[...]	[...]	
E 250 — Nitrito de sódio		E 301 — Ascorbato de sódio
[...]	[...]	
E 251 — Nitrato de sódio		E 302 — Ascorbato de cálcio
[...]	[...]	
1) Nitrato de sódio sólido		E 304 — (i) Palmitato de ascorbilo
[...]	[...]	
		E 304 — (ii) Estearato de ascorbilo
		E 306 — Extracto rico em tocoferóis

E 307 — Alfa-tocoferol

Sinónimos	DL- α -Tocoferol.
Definição:	
Denominação química	DL-5,7,8-Trimetiltoocol. DL-2,5,7,8-Tetrametil-2-(4',8',12'-trimetiltridecil)-6-cromanol.
Número EINECS	233-466-0.
Fórmula química	$C_{29}H_{50}O_2$.
Massa molecular	430,71.
Doseamento	Teor não inferior a 96 %.
Descrição	Produto oleoso viscoso, límpido, ligeiramente amarelado a âmbar, praticamente inodoro que oxida e escurece por exposição ao ar ou à luz.

Identificação:

A. Ensaio de solubilidade	Insolúvel em água, muito solúvel em etanol; miscível com éter.
B. Espectrofotometria	Absorção máxima a cerca de 292 nm em etanol absoluto.

Pureza:

Índice de refração	n_D^{20} 1,503 — 1,507.
Absorção específica $E_{1\text{ cm}}^{1\%}$ em etanol	$E_{1\text{ cm}}^{1\%}$ (292 nm) 72-76. (0,01 g em 200 ml de etanol absoluto).
Cinza sulfatada	Teor máximo 0,1 %.
Rotação específica	$[\alpha]_D^{25}$ $0^\circ \pm 0,05^\circ$ (solução 1:10 em clorofórmio).
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.

E 308 — Gama-tocoferol

[...]

E 309 — Delta-tocoferol

[...]

E 310 — Galato de propilo

[...]

E 311 — Galato de octilo

[...]

E 312 — Galato de dodecilo

[...]

E 315 — Ácido eritórbico

Sinónimos	Ácido isoascórbico. Ácido D-araboascórbico.
-----------------	--

Definição:

Denominação química	γ -Lactona do ácido D-eritro-2-hexenóico. Ácido isoascórbico. Ácido D-isoascórbico.
Número EINECS	201-928-0.
Fórmula química	$C_6H_8O_6$.
Massa molecular	176,13.
Doseamento	Teor não inferior a 98 %, em relação ao produto anidro.
Descrição	Produto sólido cristalino, branco a ligeiramente amarelado que escurece gradualmente por exposição à luz.

Identificação:

A. Intervalo de fusão	Aproximadamente 164°C a 172°C, com decomposição.
B. Ensaio positivo na pesquisa de ácido ascórbico por reacção corada.	

Pureza:

Perda por secagem	Não superior a 0,4 %, após secagem com sílica-gel, sob pressão reduzida, durante 3 horas.
Cinza sulfatada	Teor máximo 0,3 %.
Rotação específica	$[\alpha]^{25D}$ entre $-16,5^\circ$ e $-18,0^\circ$ (solução aquosa a 10 %, m/v).
Oxalatos	Adicionar 2 gotas de ácido acético glacial e 5 ml de uma solução a 10 % de acetato de cálcio a uma solução de 1 g de ácido eritórbito em 10 ml de água. A solução deve manter-se límpida.
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.

E 316 — Eritorbato de sódio

[...]

E 319 — Terc-butil-hidroquinona (TBHQ)

Sinónimos TBHQ.

Definição:

Denominação química	Terc-butil-1,4-benzenodiol. 2(1,1-dimetiletil)-1,4-benzenodiol.
Número EINECS	217-752-2.
Fórmula química	$C_{10}H_{14}O_2$.
Massa molecular	166,22.
Doseamento	Teor de $C_{10}H_{14}O_2$ não inferior a 99 %.
Descrição	Sólido cristalino, de cor branca, com um odor característico.

Identificação:

A. Solubilidade	Praticamente insolúvel em água; solúvel em etanol.
B. Ponto de fusão	Não inferior a $126,5^\circ\text{C}$.
C. Grupos fenólicos	Dissolver cerca de 5 mg da amostra em 10 ml de metanol e acrescentar 10,5 ml de solução de dimetilamina (1:4). Produz-se uma coloração vermelha a rosada.

Pureza:

Terc-butil-p-benzoquinona	Teor máximo 0,2 %.
2,5-di-terc-butil-hidroquinona	Teor máximo 0,2 %.
Hidroxiquinona	Teor máximo 0,1 %.
Tolueno	Teor máximo 25 mg/kg.
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.

E 320 — Butil-hidroxianisolo (BHA)

[...]

E 321 — Butil-hidroxitolueno (BHT)

[...]

E 322 — Lecitinas

[...]

E 325 — Lactato de sódio

[...]

E 326 — Lactato de potássio

[...]

E 327 — Lactato de cálcio

[...]

E 330 — Ácido cítrico

[...]

E 331 — (i) Citrato monossódico

[...]

E 331 — (ii) Citrato dissódico

[...]

E 331 — (iii) Citrato trissódico

[...]

E 332 — (i) Citrato monopotássico

[...]

E 332 — (ii) Citrato tripotássico

[...]

E 333 — (i) Citrato monocálcico

[...]

E 333 — (ii) Citrato dicálcico

[...]

E 333 — (iii) Citrato tricálcico	E 350 — (i) Malato de sódio
[...]	[...]
E 334 — Ácido L(+)-tartárico	E 350 — (ii) Hidrogenomalato de sódio
[...]	[...]
E 335 — (i) Tartarato monossódico	E 351 — Malato de potássio
[...]	[...]
E 335 — (ii) Tartarato dissódico	E 352 — (i) Malato de cálcio
[...]	[...]
E 336 — (i) Tartarato monopotássico	E 352 — (ii) Hidrogenomalato de cálcio
[...]	[...]
E 336 — (ii) Tartarato dipotássico	E 355 — Ácido adípico
[...]	[...]
E 337 — Tartarato duplo de sódio e de potássio	E 363 — Ácido succínico
[...]	[...]
E 338 — Ácido fosfórico	E 380 — Citrato de triamónio
[...]	[...]
E 339 — (i) Fosfato monossódico	E 385 — Etilenodiaminotetracetato de sódio e cálcio
[...]	[...]
E 339 — (ii) Fosfato dissódico	E 452 — (iii) Polifosfato de sódio e de cálcio
[...]	[...]
E 339 — (iii) Fosfato trissódico	E 459 — Beta-ciclodextrina
[...]	[...]
E 340 — (i) Fosfato monopotássico	E 468 — Carboximetilcelulose de sódio reticulada
[...]	[...]
E 340 — (ii) Fosfato dipotássico	E 469 — Carboximetilcelulose hidrolisada enzimaticamente
[...]	[...]
E 340 — (iii) Fosfato tripotássico	E 500 — (i) Carbonato de sódio
[...]	[...]
E 341 — (i) Fosfato monocálcico	E 500 — (ii) Hidrogenocarbonato de sódio
[...]	[...]
E 341 — (ii) Fosfato dicálcico	E 500 — (iii) Sesquicarbonato de sódio
[...]	[...]
E 341 — (iii) Fosfato tricálcico	E 501 — (i) Carbonato de potássio
[...]	[...]
E 343 — (i) Fosfato de magnésio	E 501 — (ii) Hidrogenocarbonato de potássio
[...]	[...]
E 343 — (ii) Fosfato de magnésio	E 503 — (i) Carbonato de amónio
[...]	[...]

E 503 — (ii) Hidrogenocarbonato de amónio	E 527 — Hidróxido de amónio
[...]	[...]
E 507 — Ácido clorídrico	E 528 — Hidróxido de magnésio
[...]	[...]
E 509 — Cloreto de cálcio	E 529 — Óxido de cálcio
[...]	[...]
E 511 — Cloreto de magnésio	E 530 — Óxido de magnésio
[...]	[...]
E 512 — Cloreto estanoso	E 535 — Ferrocianeto de sódio
[...]	[...]
E 513 — Ácido sulfúrico	E 536 — Ferrocianeto de potássio
[...]	[...]
E 514 — (i) Sulfato de sódio	E 538 — Ferrocianeto de cálcio
[...]	[...]
E 514 — (ii) Hidrogenossulfato de sódio	E 541 — Fosfato ácido de alumínio e sódio
[...]	[...]
E 515 — (i) Sulfato de potássio	E 551 — Dióxido de silício
[...]	[...]
E 515 — (ii) Hidrogenossulfato de potássio	E 552 — Silicato de cálcio
[...]	[...]
E 516 — Sulfato de cálcio	E 553 a — (i) Silicato de magnésio
[...]	[...]
E 517 — Sulfato de amónio	E 553 a — (ii) Trissilicato de magnésio
[...]	[...]
E 520 — Sulfato de alumínio	E 570 — Ácidos gordos
[...]	[...]
E 521 — Sulfato de alumínio e sódio	E 574 — Ácido glucónico
[...]	[...]
E 522 — Sulfato de alumínio e potássio	E 575 — Glucono-delta-lactona
[...]	[...]
E 523 — Sulfato de alumínio e amónio	E 576 — Gluconato de sódio
[...]	[...]
E 524 — Hidróxido de sódio	E 577 — Gluconato de potássio
[...]	[...]
E 525 — Hidróxido de potássio	E 578 — Gluconato de cálcio
[...]	[...]
E 526 — Hidróxido de cálcio	[...]
[...]	[...]

E 586 — 4-hexilresorcinol

Sinónimos 4-hexil-1,3-benzenodiol.
Hexilresorcinol.

Definição:

Denominação química 4-Hexilresorcinol.
Número EINECS 205-257-4.
Fórmula química $C_{12}H_{18}O_2$.
Massa molecular 197,24.
Doseamento Teor não inferior a 98,0 % em relação ao resíduo seco.
Descrição Produto pulverulento de cor branca.

Identificação:

A. Solubilidade Muito solúvel em éter e acetona; muito pouco solúvel em água.
B. Ensaio ao ácido nítrico Adicionar 1 ml de ácido nítrico a 1 ml de uma solução saturada da amostra.
Verifica-se o surgimento de uma coloração vermelha-clara.
C. Ensaio ao bromo Adicionar 1 ml de solução de teste de bromo a 1 ml de uma solução saturada da amostra. Verifica-se a dissolução de um precipitado floculento amarelo, produzindo uma solução amarela.
D. Intervalo de fusão 62 — 67°C.

Pureza:

Acidez Não superior a 0,05 %.
Cinza sulfatada Teor não superior a 0,1 %.
Resorcinol e outros fenóis Agitar cerca de 1 g da amostra com 50 ml de água durante alguns minutos, filtrar e adicionar ao filtrado 3 gotas de solução de teste de cloreto férrico. Não se produz coloração vermelha nem azul.
Níquel Teor máximo 2 mg/kg.
Chumbo Teor máximo 2 mg/kg.
Mercúrio Teor máximo 3 mg/kg.

E 640 — Glicina e respectivo sal sódico

[...]

E 900 — Dimetilpolissiloxano

[...]

E 901 — Cera de abelhas

[...]

E 902 — Cera de candelilha

[...]

E 903 — Cera de carnaúba

[...]

E 904 — Goma-laca

[...]

E 920 — L-cisteína

[...]

E 927 b — Carbamida

[...]

E 938 — Árgon

[...]

E 939 — Hélio

[...]

E 941 — Azoto

[...]

E 942 — Óxido nítrico

[...]

E 948 — Oxigénio

[...]

E 999 — Extracto de quilaia

[...]

E 1103 — Invertase

[...]

E 1105 — Lisozima

[...]

E 1200 — Polidextrose

[...]

E 1204 — Pululana

Definição	Glucano linear neutro consistindo principalmente em unidades de maltotriose unidas por ligações -1,6 glucosídicas. É produzido por fermentação a partir de amido hidrolisado de qualidade alimentar, com recurso a uma estirpe não produtora de toxinas de <i>Aureobasidium pullulans</i> . Após conclusão da fermentação, as células fúngicas são removidas por microfiltração, sendo o filtrado esterilizado pelo calor e os pigmentos e outras impurezas removidos por adsorção e cromatografia de permuta iónica.
Número EINECS	232-945-1.
Fórmula química	(C ₆ H ₁₀ O ₅) _x .
Doseamento	Teor não inferior a 90 % de glucano em relação ao residuo seco.
Descrição	Produto pulverulento, branco a esbranquiçado.

Identificação:

A. Solubilidade	Solúvel em água; praticamente insolúvel em etanol.
B. pH de uma solução a 10%	5,0 — 7,0.
C. Precipitação com polietilenoglicol 600	Adicionar 2 ml de polietilenoglicol 600 a 10 ml de uma solução aquosa a 2 % de pululana. Forma-se um precipitado branco.
D. Despolimerização com pululanase	Preparar dois tubos de ensaio com 10 ml de uma solução a 10 % de pululana cada. Adicionar 0,1 ml de solução de pululanase com uma actividade de 10 unidades/g a um tubo de ensaio e 0,1 ml de água ao outro. Após incubação a cerca de 25°C durante 20 minutos, a viscosidade da solução tratada com pululanase é visivelmente inferior à da solução não tratada.

Pureza:

Perda por secagem	Não superior a 6 % (após secagem a 90°C, pressão não superior a 50 mm Hg, durante 6 h).
Mono-, di- e oligossacáridos	Teor máximo 10 %, expresso em glucose.
Viscosidade	100 — 180 mm ² /s (solução aquosa a 10 % p/p a 30°C).
Chumbo	Teor máximo 1 mg/kg.
Bolores e leveduras	Máximo 100 colónias por grama.
Coliformes	Ausente/negativo em 25 g.
Salmonelas	Ausente/negativo em 25 g.

E 1404 — Amido oxidado

[...]

E 1410 — Fosfato de amido monossubstituído

[...]

E 1412 — Fosfato de amido dissubstituído

[...]

E 1413 — Fosfato de amido dissubstituído fosfatado

[...]

E 1414 — Fosfato de amido dissubstituído acetilado

[...]

E 1420 — Amido acetilado

[...]

E 1422 — Adipato de amido dissubstituído acetilado

[...]

E 1440 — Hidroxipropilamido

[...]

E 1442 — Fosfato de amido dissubstituído hidroxipropilado

[...]

E 1450 — Octenilsuccinato de amido sódico

[...]

E 1451 — Amido oxidado acetilado

[...]

E 1452 — Octenilsuccinato de amido aluminico

Sinónimos	OAA.
Definição	O octenilsuccinato de amido aluminico consiste em amido esterificado com anidrido octenilsuccínico e tratado com sulfato de alumínio.
Descrição	Produto pulverulento ou granular branco ou esbranquiçado; na forma pré-gelatinizada, produto em flocos, produto pulverulento amorfo ou partículas grosseiras.

Identificação:

- A. Forma não sujeita a pré-gelatinização por observação microscópica.
 B. Ensaio positivo com iodo (coloração azul-escura a vermelha-clara).

Pureza (todos os valores expressos em relação ao produto anidro, excepto a perda por secagem):

Perda por secagem	Não superior a 21 %.
Grupos octenilsuccínico	Teor máximo 3 %.
Ácido octenilsuccínico residual	Teor máximo 0,3 %.
Dióxido de enxofre	Teor máximo 50 mg/kg (amidos de cereais modificados). Teor máximo 10 mg/kg para outros amidos modificados, salvo indicação em contrário.
Arsénio	Teor máximo 1 mg/kg.
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.
Mercúrio	Teor máximo 0,1 mg/kg.
Alumínio	Teor máximo 0,3 %.

E 1505 — Citrato de trietilo	E 404 — Alginato de cálcio
[...]	[...]
E 1518 — Triacetato de glicerilo	E 405 — Alginato de 1,2-propanodiol
[...]	[...]
E 1520 — 1,2-propanodiol	E 406 — Ágar-ágar
[...]	[...]
Polietilenoglicol 6000	E 407 — Carragenina
[...]	[...]
ANEXO II	E 407 a — Algas <i>Eucheuma</i> transformadas
[...]	[...]
E 400 — Ácido algínico	E 410 — Farinha de sementes de alfarroba
[...]	[...]
E 401 — Alginato de sódio	E 412 — Goma de guar
[...]	[...]
E 402 — Alginato de potássio	E 413 — Goma adragante
[...]	[...]
E 403 — Alginato de amónio	E 414 — Goma arábica
[...]	[...]
	E 415 — Goma xantana

Definição A goma xantana é uma goma constituída por polissacáridos de elevada massa molecular, produzida por fermentação de um hidrato de carbono em cultura pura de estirpes naturais da *Xanthomonas campestris*, purificada por extracção com etanol ou 2-propanol, seca e moída. As unidades de hexose predominantes são a D-glucose e a D-manose, mas também contém ácido D-glucurónico e ácido pirúvico. É preparada sob a forma de sal de sódio, de potássio ou de cálcio. As suas soluções são neutras.

Massa molecular	Aproximadante 1 000 000.
Número EINECS	234-394-2.
Doseamento	O produto seco liberta no mínimo 4,2 % e no máximo 5 % de CO ₂ , o que equivale a um mínimo de 91 % e um máximo de 108 % de goma xantana.
Descrição	Produto pulverulento de cor creme.

Identificação:

A. Solubilidade	Solúvel em água; insolúvel em etanol.
---------------------------	---------------------------------------

Pureza:

Perda por secagem	Máximo 15 % (105°C, 2 h 30).
Cinza total	Teor não superior a 16 %, em relação ao produto anidro determinado a 650°C, após secagem a 105°C durante 4 h.
Ácido pirúvico	Teor mínimo 1,5 %.
Azoto	Teor mínimo 1,5 %.
Etanol e 2-propanol	Máximo de 500 mg/kg, isoladamente ou combinados.
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.
Contagem total em placa	Máximo 5000 colónias por grama.
Bolores e leveduras	Máximo 300 colónias por grama.
<i>E. coli</i>	Ausente em 5 g.
<i>Salmonella</i> spp.	Ausente em 10 g.
<i>Xanthomonas campestris</i>	Ausência de células viáveis em 1 g.

E 416 — Goma <i>karaya</i>	E 440 — (ii) Pectina amidada
[...]	[...]
E 417 — Goma de tara	E 442 — Fosfatidatos de amónio
[...]	[...]
E 418 — Goma gelana	E 444 — Isobutirato de acetato de sacarose
[...]	[...]
E 422 — Glicerol	E 445 — ésteres de glicerol da colofónia
[...]	[...]
E 431 — Estearato de polioxietileno (40)	E 450 — (i) Difosfato dissódico
[...]	[...]
E 432 — Monolaurato de polioxietileno sorbitano (polissorbato 20)	E 450 — (ii) Difosfato trissódico
[...]	[...]
E 433 — Monooleato de polioxietileno sorbitano (polissorbato 80)	E 450 — (iii) Difosfato tetrassódico
[...]	[...]
E 434 — Monopalmitato de polioxietileno sorbitano (polissorbato 40)	E 450 — (v) Difosfato tetrapotássico
[...]	[...]
E 435 — Monoestearato de polioxietileno sorbitano (polissorbato 60)	E 450 — (vi) Difosfato dicálcico
[...]	[...]
E 436 — Triestearato de polioxietileno sorbitano (polissorbato 65)	E 450 — (vii) Di-hidrogenodifosfato de cálcio
[...]	[...]
E 440 — (i) Pectina	E 451 — (i) Trifosfato pentassódico
[...]	[...]

E 451 — (ii) Trifosfato pentapotássico	[...]	E 452 — (ii) Polifosfato de potássio	[...]
E 452 — (i) Polifosfato sódico	[...]	E 452 — (iv) Polifosfatos de cálcio	[...]
1) Polifosfato solúvel	[...]	E 460 — (i) Celulose microcristalina	[...]
2) Polifosfato insolúvel	[...]	E 460 — (ii) Celulose em pó	[...]
	[...]	E 461 — Metilcelulose	[...]
		E 462 — Etilcelulose	
Sinónimos	Éter etílico de celulose.		
Definição	A etilcelulose é a celulose obtida directamente a partir de plantas fibrosas parcialmente eterificada com grupos etílicos.		
Denominação química	Éter etílico de celulose.		
Fórmula química	Os polímeros são constituídos por unidades de anidroglicose substituídas com a seguinte fórmula geral:		
	$C_6H_7O_2(OR_1)(OR_2)$ em que R_1 e R_2 podem ser um dos seguintes substituintes:		
	H;		
	CH_2CH_3 .		
Doseamento	Mínimo 44 %, e máximo de 50 % de grupos etoxilo ($-OC_2H_5$) em relação ao produto seco (equivalente a um máximo de 2,6 grupos etoxilo por unidade de anidroglicose).		
Descrição	Produto pulverulento, branco a esbranquiçado, inodoro, insípido e ligeiramente higroscópico.		
Identificação:			
A. Solubilidade	Praticamente insolúvel na água, em glicerol e em 1,2-propanodiol mas solúvel em proporções variáveis em determinados solventes orgânicos dependendo do teor de etoxilo. A etilcelulose que contenha menos de 46-48 % de grupos etoxil é muito solúvel em tetrahydrofurano, acetato de metilo, clorofórmio e misturas de hidrocarbonetos aromáticos com etanol. A etilcelulose que contenha, pelo menos, 46-48 % de grupos etoxilo é muito solúvel em etanol, metanol, tolueno, clorofórmio e acetato de etilo.		
B. Ensaio de formação de filmes	Dissolver 5 g da amostra em 95 g de uma mistura 80:20 (p/p) de etanol e tolueno. Forma-se uma solução límpida, estável e ligeiramente amarelada. Verter alguns ml da solução para uma placa de vidro e deixar o solvente evaporar. Forma-se um filme espesso, resistente, contínuo e límpido. O filme é inflamável.		
Pureza:			
Perda por secagem	Não superior a 3 % (após secagem a 105°C durante 2 h).		
Cinza sulfatada	Teor máximo 0,4 %.		
pH de uma solução coloidal a 1 %	Reacção neutra com papel indicador.		
Arsénio	Teor máximo 3 mg/kg.		
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.		
Mercúrio	Teor máximo 1 mg/kg.		
Cádmio	Teor não superior a 1 mg/kg.		
E 463 — Hidroxipropilcelulose	[...]	E 465 — Etilmetilcelulose	[...]
E 464 — Hidroxipropilmetilcelulose	[...]	E 466 — Carboximetilcelulose de sódio	[...]

E 470 a — Sais de sódio, de potássio e de cálcio de ácidos gordos [...]	E 472 a — Ésteres acéticos de mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]
E 470 b — Sais de magnésio de ácidos gordos [...]	E 472 b — Ésteres lácticos de mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]
E 471 — Mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]	
E 472 c — Ésteres cítricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos	

Sinónimos	Citrem. Ésteres cítricos de mono e diglicéridos. Citroglicéridos.
Definição	Mono e diglicéridos de ácidos gordos esterificados com ácido cítrico. Trata-se de ésteres de glicerol com ácido cítrico e ácidos gordos presentes nos óleos e gorduras alimentares. Podem conter pequenas quantidades de glicerol, de ácidos gordos, de ácido cítrico e de glicéridos no estado livre. Podem ser total ou parcialmente neutralizados com hidróxido de sódio ou de potássio.
Descrição	O aspecto dos produtos varia de um produto sólido ou semi-sólido ceroso a um produto líquido de cor amarelada ou castanho-claro.

Identificação:

A. Ensaio positivo nas pesquisas de glicerol, ácidos gordos e ácido cítrico.	
B. Solubilidade	Insolúveis em água fria. Dispersíveis em água quente. Solúveis em óleos e gorduras. Insolúveis em etanol frio.

Pureza:

Outros ácidos, além do ácido cítrico e de ácidos gordos.	Não detectável.
Glicerol livre	Teor máximo 2 %.
Glicerol total	Teor mínimo 8 %; teor máximo 33 %.
Ácido cítrico total	Teor mínimo 13 %; teor máximo 50 %.
Cinzas sulfatadas (determinadas a 800 ± 25°C).	Produtos não neutralizados: no máximo 0,5 %. Produtos parcial ou totalmente neutralizados: no máximo 10 %.
Chumbo	Teor máximo 2 mg/kg.
Ácidos gordos livres	Teor máximo 3 %, expresso em ácido oleico.

Nota. — Os critérios de pureza são aplicáveis a aditivos isentos de sais de sódio, potássio ou cálcio de ácidos gordos. Estas substâncias poderão, no entanto, estar presentes, até ao teor máximo de 6 % (expresso em oleato de sódio).

E 472 d — Ésteres tartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]	E 474 — Sacaridoglicéridos [...]
E 472 e — Ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]	E 475 — Ésteres de poliglicerol e de ácidos gordos [...]
E 472 f — Ésteres mistos acéticos e tartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]	E 476 — Poli-ricinoleato de poliglicerol [...]
E 473 — Ésteres de sacarose de ácidos gordos [...]	E 477 — Ésteres de 1,2-propanodiol de ácidos gordos [...]
	E 479 b — Produtos de reacção do óleo de soja oxidado por via térmica com mono e diglicéridos de ácidos gordos [...]

E 481 — Estearoil — 2-lactilato de sódio	E 949 — Hidrogénio
[...]	[...]
E 482 — Estearoil — 2-lactilato de cálcio	E 1201 — Polivinilpirrolidona
[...]	[...]
E 483 — Tartarato de estearilo	E 1202 — Polivinilpolipirrolidona
[...]	[...]
E 491 — Monoestearato de sorbitano	ANEXO IV
[...]	[...]
E 492 — Triestearato de sorbitano	[...]
[...]	[...]
E 493 — Monolaurato de sorbitano	E 170 — (i) Carbonato de cálcio
[...]	[...]
E 494 — Monooleato de sorbitano	E 353 — Ácido metatartárico
[...]	[...]
E 495 — Monopalmitato de sorbitano	E 354 — Tartarato de cálcio
[...]	[...]
E 508 — Cloreto de potássio	E 356 — Adipato de sódio
[...]	[...]
E 579 — Gluconato ferroso	E 357 — Adipato de potássio
[...]	[...]
E 585 — Lactato ferroso	E 420 — (i) Sorbitol
[...]	[...]
E 650 — Acetato de zinco	E 420 — (ii) Xarope de sorbitol
[...]	[...]
E 943 a — Butano	E 421 — Manitol
[...]	[...]
E 943 b — Isobutano	E 425 — (i) Goma de konjac
[...]	[...]
E 944 — Propano	E 425 — (iii) Glucomanano de konjac
[...]	[...]

E 426 — Hemicelulose de soja

Definição	A hemicelulose de soja é um polissacarídeo solúvel em água refinado proveniente de fibra de soja de variedade convencional por extracção com água quente.
Denominação química.	Polissacarídeos de soja solúveis em água. Fibra de soja solúvel em água.
Doseamento.	Teor não inferior a 74 % de hidratos de carbono.
Descrição.	Produto pulverulento fluido, de cor branca, seco por atomização.

Identificação:

A. Solubilidade	Solúvel em água quente e fria sem formação de gel.
---------------------------	--

<i>pH</i> de uma solução a 1 %	5,5 +/- 1,5.
B. Viscosidade (solução a 10 %).	Não superior a 200 mPa.s.

Pureza:

Perda por secagem.	Não máximo 7 % (após secagem a 105°C, durante 4 h).
Proteína	Teor máximo 14 %
Cinza total	Teor máximo 9,5 % (após secagem a 600°C, durante 4 h).
Arsénio	Teor máximo 2 mg/kg.
Chumbo	Teor máximo 5 mg/kg.
Mercurio	Teor máximo 1 mg/kg.
Cádmio	Teor máximo 1 mg/kg.
Contagem em placas normal	Máximo 3000 colónias por grama.
Bolores e leveduras	Máximo 100 colónias por grama.
<i>E. coli</i>	Pesquisa negativa em 10 g.

E 504 — (ii) Hidroxicarbonato de magnésio

[...]

E 555 — Silicato de alumínio e potássio

[...]

E 553 b — Talco

[...]

E 556 — Silicato de alumínio e cálcio

[...]

E 554 — Silicato de alumínio e sódio

[...]

E 558 — Bentonite

[...]

E 559 — Silicato de alumínio (caulino)

Sinónimos	Caulino, leve ou pesado.
Definição	O silicato básico de alumínio (caulino) é uma argila plástica branca purificada composta por caulinite, silicato de potássio e alumínio, feldspato e quartzo. A sua transformação não deve incluir a calcinação. A argila caulínica bruta utilizada na produção de silicato de alumínio deve possuir um nível de dioxinas que não a torne perigosa para a saúde ou imprópria para o consumo humano.
Número EINECS.	215-286-4 (caulinite).
Fórmula química	$Al_2Si_2O_5(OH)_4$ (caulinite).
Massa molecular	264.
Doseamento.	Teor não inferior a 90 % (soma da sílica e da alumina, após incineração). Sílica (SiO_2) entre 45 % e 55 %. Alumina (Al_2O_3) Entre 30 % e 39 %.
Descrição.	Produto pulverulento fino, de cor branca ou branca acinzentada e untuoso. O caulino resulta da acumulação livre de agregados de caulinite floculada com orientação aleatória ou de flocos hexagonais isolados.

Identificação:

A. Ensaio positivo na pesquisa de alumina e de silicatos.	
B. Difracção de raios X.	Picos característicos a 7, 18/3, 58/2, 38/1,78 Å.
C. Absorção no infravermelho	Picos a 3 700 e 3 620 cm^{-1} .

Pureza:

Perda por incineração	Entre 10 e 14 % (após incineração a 1000°C até massa constante).
Matérias solúveis em água	Teor máximo 0,3 %.
Matérias solúveis em ácido	Teor máximo 2 %.
Ferro	Teor máximo 5 %.
Óxido de potássio (K_2O)	Teor máximo 5 %.
Carbono	Teor máximo 0,5 %.
Arsénio	Teor máximo 3 mg/kg.
Chumbo	Teor máximo 5 mg/kg.
Mercurio	Teor máximo 1 mg/kg.

E 620 — Ácido glutâmico	E 950 — Acessulfamo K
[...]	[...]
E 621 — Glutamato monossódico	E 951 — Aspartamo
[...]	[...]
E 622 — Glutamato monopotássico	E 953 — Isomalte
[...]	[...]
E 623 — Diglutamato de cálcio	E 957 — Taumatina
[...]	[...]
E 624 — Glutamato de amónio	E 959 — Neo-hesperidina di hidrocalcona
[...]	[...]
E 625 — Diglutamato de magnésio	E 965 — (i) Maltitol
[...]	[...]
E 626 — Ácido guanílico	E 965 — (ii) Xarope de maltitol
[...]	[...]
E 627 — Guanilato dissódico	E 966 — Lactitol
[...]	[...]
E 628 — Guanilato dipotássico	E 967 — Xilitol.»
[...]	[...]
E 629 — Guanilato de cálcio	Artigo 3.º
[...]	Produção de efeitos
E 630 — Ácido inosínico	O presente decreto-lei produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2008, sendo o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 365/98, de 21 de Novembro, apenas aplicável no dia seguinte ao da publicação do presente decreto-lei.
[...]	Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Abril de 2008. — <i>José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa</i> — <i>João Titterington Gomes Cravinho</i> — <i>António José de Castro Guerra</i> — <i>Jaime de Jesus Lopes Silva</i> — <i>Ana Maria Teodoro Jorge</i> .
E 631 — Inosinato dissódico	Promulgado em 15 de Maio de 2008.
[...]	Publique-se.
E 632 — Inosinato dipotássico	O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.
[...]	Referendado em 15 de Maio de 2008.
E 633 — Inosinato de cálcio	O Primeiro-Ministro, <i>José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa</i> .
[...]	
E 634 — 5'-ribonucleótido de cálcio	
[...]	
E 635 — 5'-ribonucleótido dissódico	
[...]	
E 905 — Cera microcristalina	
[...]	
E 912 — Ésteres do ácido montânico	
[...]	
E 914 — Cera de polietileno oxidada	
[...]	

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A

Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores

Nos Açores, à semelhança do que sucede no todo nacional, a diminuição da natalidade, aliada ao progressivo enve-